



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



PROTOCOLO GERAL

N.º 0092/80

EM 10/04/80

ENCARREGADO

Resolução nº 02,
de 10/04/80.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/80

DATA: 10 de abril de 1980.

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução Nº 01/80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Resolução Nº 01/80 passa a ter a seguinte redação:

"O comparecimento de S. Exª a este Legislativo, para dar cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo, efetivar-se-á, em data acertada entre o convocado e a Presidência desta Câmara, até o dia 24 de abril de 1980."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1980.

LUÍS FRITZEN - PRESIDENTE

WILMO BARCELOS MARCONDES - 1º SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 03/80 - ME

A Mesa Executiva da Câmara Municipal propõe à apreciação do Plenário este Projeto de Resolução, alterando dispositivos da Resolução Nº 01/80, que convoca o Sr. Prefeito Municipal a comparecer a este Legislativo, porquanto S. Exª, na próxima semana, tem compromissos inadiáveis na Capital do Estado.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1980.

LUÍS FRITZEN - PRESIDENTE

WILMO BARCELOS MARCONDES - 1º SECRETÁRIO

LIDO EM

10/04/80

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

por unanimidade

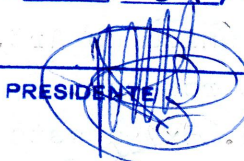
Sala das Sessões 10/04/1980


PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

por unanimidade

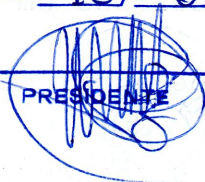
Sala das Sessões 10/04/1980


PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 10/04/1980


PRESIDENTE

PROMULGADO

Em 10/04/80


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

OF. n.º CM-087/80

Toledo, 11 de abril de 1980

A S. Exa.

Duílio Genari

DD. Prefeito Municipal

N/CIDADE

Assunto: Retifica convocação.

Senhor Prefeito:

Em face de entendimentos mantidos entre V. Exa. e esta Presidência para a efetivação de seu comparecimento a esta Câmara até o dia 15 próximo e dada a impossibilidade de cumprimento no prazo fixado pela Resolução nº 01/80, vimos retificar o prazo, estipulando-o até o dia 24 do corrente mês, conforme Resolução nº 02/80, promulgada na sessão ordinária de ontem da qual temos a satisfação de enviar-lhe cópia.

2. Em face da nova Resolução e dos novos entendimentos mantidos entre V. Exa. e esta Presidência, a data de seu comparecimento à Câmara para tratar das matérias já comunicadas em nosso Ofício número CM-056/80, de 28 de março do corrente ano, é o dia 22 próximo, às 14 horas.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a V. Exa. os protestos de elevada estima e apreço.

Luís Fritzen
PRESIDENTE



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



R E S O L U Ç Ã O Nº 02/80

DATA : 10 de abril de 1980.

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 01/80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 01/80 passa a ter a seguinte redação:

"O comparecimento de S. Ex.ª a este Legislativo, para dar cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo, efetivar-se-á, em data acertada entre o convocado e a Presidência desta Câmara, até o dia 24 de abril de 1980."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1980.

PUBLICADO NO JORNAL "O PARANÁ" (Cascavel)

N.º 1.167 DE 15 / 04 / 80 FLS. 09

DIRETOR DA CÂMARA

Luis Fritzen
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL "O PARANÁ" (Cascavel)

N.º 1.166 DE 13 / 04 / 80 FLS. 15

DIRETOR DA CÂMARA